



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025	2
REGIMENTO	4
REGULAMENTO DESFILE DA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025	4
Secretaria de Infraestrutura	5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
Termo de Aditivo ao Contrato Nº 307/2023	5

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 1. DO OBJETO 1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público que estará selecionado interessados para cessão do tipo Autorização De Uso de 17 (dezesete) quiosques, a título precário, localizados no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, na Vila Franciscano I, para fins de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no período da realização da XIX Vaquejada de São Francisco do Brejão. 1.2 Assim sendo, este Edital de Convocação tem como objetivos precípuos: a) Autorização de uso do bem público a título precário pelo período de 30 (trinta) dias; b) Estimular uma nova compreensão da população acerca da apropriação do espaço público por meio da valorização a atividade econômica local e empreendedora; c) O autorizatário utilizará a área pública exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica de gastronomia e bebidas geral; d) O autorizatário deverá manter em perfeitas condições do referido espaço concedido; 2. DO CRONOGRAMA E PRAZOS 2.1. O Chamamento será único e os Termos de Compromissos oriundos da autorização, assinados após a seleção, são precários, podendo ser revogados a qualquer tempo. 2.2. As propostas selecionadas terão direito ao uso do espaço solicitado após assinatura do termo. 2.3. O referido objeto seguirá o cronograma abaixo listado: ITEM ETAPA DATA 01 Período de Inscrição 04,07 E 08 DE JULHO DE 2025 02 Divulgação das Inscrições deferidas 09/07/2025 03 Apresentação de Recurso De 10/07/2025 à 11/07/2025 04 Resultado dos Recursos 14/07/2025 05 Sorteio 16/07/2025 06 Assinatura do Termo de Autorização de Uso De 23/07/2025 à 25/07/2025 2.4. O cronograma supracitado poderá ser alterado mediante aviso prévio no site da Prefeitura Municipal (<https://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/>) e redes sociais. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Ao todo serão sorteados, respectivamente, 17 (dezesete) autorizatários para os 17 (dezesete) quiosques disponíveis. 3.2. Se enquadram neste edital Pessoas Físicas, inclusive como Microempreendedores Individuais – MEI's, que exerçam, como atividade principal, direcionamento gastronômico e comércio de bebidas em geral. 3.3. Os proponentes habilitados serão autorizatários de apenas 01 (UM) QUIOSQUE, conforme ordem de sorteio e não poderão deter nenhuma outra autorização/permissão de uso no Município de São Francisco do Brejão - MA. 3.4. Os proponentes interessados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, localizada na Rua Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, no período descrito no Item 2.3 deste Edital, entre 09h e 14h, de posse dos seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho: 3.4.1. Todos os Interessados: a) Formulário, conforme modelo disponibilizado; b) Cópia do RG e CPF ou CNPJ (quando for o caso); c) Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses; 3.4.2. No caso de Microempreendedor – MEI, além dos itens do tópico 3.4.1, os abaixo listados: a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão; c) Certidão Negativa do INSS; d) Certidão Negativa do FGTS; e) Prova de Quitação com a Fazenda Nacional; f) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual; g) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado; 3.5. Os trabalhos relativos ao presente Edital serão conduzidos, precipuamente, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; 3.6. Servidores públicos, funcionários, estagiários e terceirizados lotados ou cedidos para a o Município de São Francisco do Brejão não poderão submeter propostas para o Edital; 3.7. Para fins de valorização da economia local, somente poderão participar Proponentes residentes e/ou domiciliados e/ou com sede/filial no Município de São Francisco do Brejão - MA. 3.8. Os proponentes que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção. 3.9. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será público e realizado presencialmente ou por videoconferência amplamente divulgada. 3.10. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado. 4. DAS RESPONSABILIDADES 4.1 Os proponentes selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço,



inclusive na manutenção do espaço. Será exclusivamente responsabilidade do ocupante qualquer dano ocorrido durante o período de autorização de uso. 4.2 Os proponentes selecionados deverão respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Maranhão e Prefeitura de São Francisco do Brejão e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde. 4.3 É de responsabilidade do proponente todos os suprimentos de higiene a serem utilizados no espaço durante a vigência do Termo de Compromisso. O não cumprimento dos Protocolos acarretará em suspensão da autorização de uso. 4.4 O mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico acarretará na suspensão da autorização de uso e das demais sanções constantes no Termos de Compromisso (documento assinado antes do início das atividades, após a finalização da seleção). 4.5 É vedada a transferência para terceiros do objeto deste edital de convocação. 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 5.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza. 5.2 Será cobrada uma taxa única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para manutenção e custeio de estrutura de proteção solar (tendas) para todos os autorizatários selecionados. 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. 5.4 Constituem anexo do presente Edital: a) Modelo de Requerimento; b) Minuta do Termo de Autorização; São Francisco do Brejão, 03 de julho de 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita Municipal. ANEXO A – REQUERIMENTO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 (AUTORIZAÇÃO DE USO – QUIOSQUES DO PARQUE DE VAQUEJADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO: 1. NOME DO REQUERENTE: 2. CPF/CNPJ: 3. RG: 4. ENDEREÇO: 5. CONTATO: 6. E-MAIL: 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 8. DOCUMENTOS EM ANEXO: São Francisco do Brejão, de _____ de 2025. _____

Requerente ANEXO B – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Termo de Autorização de Uso nº 0xx/2025. Termo de Autorização de Uso que fazem entre si o Município de São Francisco do Brejão e O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.616.680/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, doravante denominado MUNICÍPIO AUTORIZADOR, e o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI n. _____SESP/MA e do CPF n. _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo objetiva a Autorização de Uso de bem público, a título gratuito, de 1 (um) quiosque de nº __, localizado no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, na Vila Franciscano I, para fins de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no período da realizada da XIX vaquejada de São Francisco do Brejão, conforme cronograma do evento. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 A autorizatária compromete-se: a) Manter os alimentos, que serão vendidos no bem objeto de autorização em temperaturas adequadas (frio ou estufa quente) e expostos e/ou oferecidos ao consumidor de forma higiênica e protegida de sujidades e contaminantes. b) Utilizar equipamentos adequados para manipulação dos alimentos; c) Manipular os alimentos com bons hábitos higiênicos, sem fumos; d) Manter recipientes para coleta de lixo, revestidos internamente com sacos plásticos específicos para tal finalidade, substituindo-os sempre que necessário e acondicionando o material recolhido em local próprio. e) Limpar e higienizar a área no entorno do quiosque, com manutenção constante durante o horário integral dos dias de eventos promovidos pelo Município ou por terceiro; f) Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, fixando cartaz sobre essa proibição em local de fácil visibilidade; g) Observar todos os critérios e exigências do corpo de bombeiros; h) Servir-se do bem para o uso convencional, compatível com a sua natureza e com os fins a que se destina; i) Restituir o bem, ao final do prazo estabelecido (se cabível), completamente desocupado de pessoas e coisas; j) Levantar ao conhecimento dos órgãos de Segurança Pública toda e qualquer turbulação ou esbulho de terceiros; k) Permitir o uso do bem quando de promoções ou eventos do Município. l) Responder pelos danos materiais causados ao bem objeto desta autorização de uso; n) Se responsabilizar pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação; 2.2 É vedado à Autorizatária: a) Utilizar o bem para outra finalidade que não a comercialização de alimentos e bebidas, ou ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do Município Autorizador. b) Manter, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem





menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. c) Pichações CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES 3.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento: a) Advertência; b) Multa, no valor 01 (um) à 03 (três) salários mínimos. c) Revogação da Autorização de Uso; 3.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim. CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO 4.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie; b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO; c) O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo; d) A dissolução da autorizatária, em caso de ser pessoa jurídica; e) A alteração das finalidades institucionais da autorizatária sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO; f) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato; g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso; 4.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 4.3. Revogada a autorização de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a desocupação completa e entrega do espaço existente nos moldes pactuados. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. A autorizatária concorda em pagar uma taxa de R\$500,00 (quinhentos) reais, conforme item 5.2 do edital de convocação 001/2025. 5.2. O valor pago pelo autorizatário será destinado exclusivamente ao aluguel de uma tenda para uso no local durante o período de realização do evento que compreende ao período da realização do evento. 5.3. A autorizatária concorda em devolver a tenda e quiosque nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste decorrente do uso normal. 5.4. A autorizatária declara ter ciência de que a tenda e o quiosque são cedidos em caráter temporário e a título precário e que não possui nenhum direito de propriedade sobre o mesmo. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1 O prazo de vigência da referida Autorização de Uso será de 01 (um) mês, a contar da sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da autorizatária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes. 7.2. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da autorizatária, bem como a completa desocupação do imóvel. 7.3. A AUTORIZATÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município. 7.4. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de vistoriar a área objeto desta autorização, mediante comunicação por escrito, ajustando previamente data e horário com a AUTORIZATÁRIA. 7.5. Eventuais pendências decorrentes da autorização de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Açailândia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 8.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e eficácia. São Francisco do Brejão/MA, de _____ de 2025. _____ MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO _____ AUTORIZATÁRIA TESTEMUNHAS: _____

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica

Código identificador: fzwqbanfs420250708110739

REGIMENTO





REGULAMENTO DESFILE DA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025

REGULAMENTO DESFILE DA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025. Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o DESFILE DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025 de São Francisco do Brejão - MA. Art. 2º O desfile será regido através das normas desse regulamento. DAS INSCRIÇÕES Art. 3º As participantes do Desfile RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025, deverão ser exclusivas do nosso município e seus distritos, apresentando junto a inscrição seu comprovante de endereço e título de eleitor. As candidatas deverão se inscrever no período de 04 a 18 de julho, no horário das 8h:00min às 14h:00min de segunda-feira a sexta-feira, com ELIETE na casa dos conselhos, e com ANA GALVÃO na recepção da prefeitura. Art. 4º No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar documentos originais tais como RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL e COMPROVANTE DE ENDEREÇO. Art. 5º A candidata deve ter no mínimo 15 anos. Art. 6º A candidata deve ter no máximo 35 anos. DOS IMPEDIMENTOS Art. 7º As candidatas que descumprirem quaisquer itens desse regulamento estarão desclassificadas imediatamente. § 1º É expressamente proibido mediante a este regulamento, qualquer candidata, ou torcida, desacatar em quaisquer tipos, ofensas ou insultos aos membros que estão trabalhando no evento. Sendo eles, funcionários, jurados, técnicos, ou algum membro da equipe da secretaria organizadora, sendo pessoalmente ou nas redes sociais. Pois tais atos acarretarão na desclassificação da candidata. § 2º Efeitos visuais estão permitidos, com exceção daqueles que utilizem queima de fogos quente, como fogos de artifícios, ou que provoquem fumaça tóxica. Caso a candidata utilize efeitos visuais no seu desfile, esta deverá comunicar previamente a comissão organizadora antes da abertura oficial do desfile. DAS APRESENTAÇÕES Art. 8º As apresentações contarão com duas (2) entradas. I – 1ª ENTRADA - As candidatas deverão se apresentar primeiramente vestidas com a camiseta oficial da XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 2025, fazendo a abertura do evento. (NÃO CONTA PONTOS). OBS: A CAMISETA PODERÁ SER CUSTOMIZADA, DESDE QUE EM HIPÓTESE ALGUMA CORTE A LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA OU NOME DA XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 2025. (CASO ACONTEÇA HAVERÁ DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA). II - 2ª ENTRADA - As candidatas deverão se apresentar com o traje escolhido, dando seu melhor para conseguir o título de RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025. (SERÃO AVALIADAS PELOS JURADOS). Art. 9º Cada candidata será responsável pela trilha sonora da sua apresentação no desfile, e DEVERÁ SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE NOMEADA COM O NOME DA CANDIDATA EM PRENDRIVE À COMISSÃO ORGANIZADORA, ATÉ AS 14:00h DA TERÇA-FEIRA dia 05/08/2025. Art. 10º As candidatas terão para a apresentação o tempo máximo de 5 minutos. Art. 11. Havendo empate caberá as candidatas realizar um novo desfile, com uma nova avaliação feita pelos jurados para decidir a vencedora. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS - SIMPATIA - ELEGÂNCIA- DESENVOLTURA- TRAJE . O RESULTADO Art. 12. O resultado do desfile, será anunciado após contagem de pontos que forem avaliados pela Comissão Julgadora, que elegerá a RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025, o resultado deverá ser colocado em um envelope e, em seguida deverá ser lacrado e entregue a comissão organizadora DA PREMIAÇÃO Art. 13. Receberá o título de RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA DA XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 2025, uma faixa de campeã, e um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a RAINHA, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a PRINCESA, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a MISS SIMPATIA. Art. 14. Os casos omissos deste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste desfile. São Francisco do Brejão, 08 de julho de 2025. ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PORTARIA 007/2025

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica

Código identificador: dlcjmkblta20250708120734

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 307/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO



FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos oito dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2023, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem

inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 08 de julho de 2025. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 7ksq3bkhxw020250708140757



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

